

PRTP nº 037/2018
INEXIGIBILIDADE nº 037/2018

Base legal: **Artigos nº 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14 e Artigos nº 36 e 37, do Decreto Municipal nº. 11.431/2017, de 07 de março de 2017.**

Organização da Sociedade Civil: **APAE Associação de Pais e Amigos do Excepcional**

CNPJ: **17.937.327/0001-97**

Objeto da parceria: **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD.**

Valor total do repasse: **R\$ 57.227,52 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**

Período de Execução: **05/2018 a 12/2018**

Tipo da Parceria: **Colaboração**

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Cientes da responsabilidade do Estado na oferta de políticas públicas para o cidadão a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Política Pública de Assistência Social vem buscando ofertar serviços socioassistenciais para a população com deficiência e seus familiares. Antenados nos dados estatísticos referente a esse público reconhece-se a necessidade de garantir um conjunto de ações e atividades que venham de encontro às demandas apresentadas.

A identificação de demandas decorrentes das pessoas com deficiência, o cuidador e seus familiares vem aumentando nos registros de atendimento do CRAS e CREAS. Um trabalho específico do CRAS com benefícios do BPC na Escola no ano de 2016 demonstrou o grau de dependência das pessoas com deficiência e a sobrecarga do cuidador, que na maioria dos casos é a mulher. Segundo dados do MDSA em fevereiro de 2018 Santa Rita do Sapucaí possuía um público de 263 beneficiários deficientes do Benefício de Prestação Continuada – BPC, sendo este público-alvo da intervenção da rede socioassistencial do SUAS.

Analisando os serviços ofertados pelos órgãos públicos constata-se que é necessário ampliar essa oferta para atender mais pessoas e garantir uma cobertura mais abrangente no município. Os serviços demandados por esse público consistem em identificação da organização familiar da pessoa com deficiência, orientações qualificadas por profissionais habilitados ao grupo familiar; encaminhamentos para rede socioassistencial e setorial de atendimento municipal e regional; oficinas para as pessoas com deficiência para o mercado de trabalho; mapeamento das possibilidades e limitações da pessoa com deficiência em Santa Rita do Sapucaí, dentre outros.

Diante disso, reconhece a importância das Organizações da Sociedade Civil - OSC para auxiliar na demanda apresentada pela população de pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do SUAS no município de Santa Rita do Sapucaí.

De acordo com o item 45 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.071/2017, de 19 de dezembro de 2017, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2018 para a **APAE Associação de Pais e Amigos do Excepcional** o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017:

Artigo 31 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Finalmente, ressalta-se que foi juntada ao referido Processo, em 13 de setembro de 2018, Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE “é a única organização da sociedade civil - OSC que presta serviços para pessoas com deficiência no nível de proteção social especial de média complexidade regulamentado pela tipificação nacional dos serviços socioassistenciais”** conforme fls. 112.

Santa Rita do Sapucaí, 24 de setembro de 2018.

[Assinatura]
Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno
Gestor das Parcerias